



Processo nº	831/2022
Nome: _____	Fls: _____

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Chamamento Público nº 02/2022**  
**Processo nº 831/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e respectivos anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o Município de Costa Rica e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br)**

Departamento de Licitações de Costa Rica

Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2022

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, DE 14 de junho de 2022, torna público que no dia **30 de setembro de 2022 às 08:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Costa Rica, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na Cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atender ao Programa “Cesta Verde”, onde será atendido famílias em vulnerabilidade do Município, com o objetivo de reduzir o Estado de insegurança alimentar das famílias e também para ajudar o desenvolvimento local por meio dos agricultores familiares. **A Nutricionista do Município deverá acompanhar a sessão do certame.**

1.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado, em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**1.3. Os gêneros alimentícios, as quantidades a serem adquiridas para e o preço de aquisição apurado pela Administração, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme ANEXO I deste edital.**

**1.3.1.** Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios são os preços a serem pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme, Resolução nº GGALIMENTA 3 de 14 de junho de 2022.

### 2. FONTE DE RECURSO:

**2.1.** Os recursos orçamentários correrão por conta da verba:

Órgão: 05 e 07

Unidade: 05.09 e 07.11

Função: 08

Sub-função: 244

Programa: 0005 e 0015

Projeto/Atividade: 2.134, 2.136, 2.129, 2.131, 2.132, 2.133, 2.139 e 2.140

Elemento de Despesa: 33.90.30.07.00

Desdobramento: 4977, 4978, 4979, 4980, 4970, 4971, 4979, 4973, 4974, 4975, 4976, 4981 e 4983

Fonte de Recursos: 100000, 129000, 182000 e 181000

Plano Plurianual: Lei 1.630/2021.

### 3. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**3.1.** Para participar desta **CHAMADA PÚBLICA**, os interessados deverão entregar na sala de reuniões do **Departamento de Licitação**, na Prefeitura Municipal de Costa Rica, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na Cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na data e horário descritos no preâmbulo, 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos necessários à habilitação previstos no item 4, deste edital e contendo o projeto de venda.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.2. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

*Modelo de etiquetas:*

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA  
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III - fornecedor individual: detentor de DAP Física.

4.2. Para a habilitação dos projetos de venda, os proponentes deverão apresentar no **Envelope I – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. **Fornecedor Individual**, detentor de DAP física, não organizado em grupo:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- II. Documento de Identificação com foto (RG ou CNH);
- III. Cópia ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo (ANEXO IV);
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante, conforme modelo (ANEXO VI).
- VI. Para produtor de **origem animal** apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais do participante da DAP participante da licitação.

### 4.2.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os participantes da DAP;
- II. Documento de Identificação com foto (RG ou CNH), de todos os participantes da DAP;
- III. Cópia ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo (ANEXO IV);
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo (ANEXO VI);



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- VI.** Para produtor de **origem animal** apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- VII.** Certidão Negativa de Tributos Municipais (de pelo menos um dos participantes da DAP participante da licitação).

### 4.2.3. Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Cópia ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- V.** Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo (ANEXO IV);
- VII.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo (ANEXO III);



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- VIII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo (ANEXO VI);
- IX. Alvará de Localização fornecido pelo Município sede da Entidade Jurídica;
- X. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas municipal do domicílio ou sede da Entidade Jurídica;
- XI. Para produtor de **origem animal** apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

### 5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. O Projeto de Venda deverá ser elaborado conforme modelo do **Anexo VI** desta Chamada Pública e de acordo com as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

- a) Ser formulado em **01 (uma) via** contendo a identificação do grupo ou do fornecedor individual, datado e **assinado pelo representante legal ou por todos os Agricultores Familiares participantes**;
- a.1) Devem constar o nome, CPF e o nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- b) Deve haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) conforme descritos na Relação de Gêneros Alimentícios (**ANEXO I**), respeitado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de no máximo **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por DAP familiar/ano/EEx, conforme legislação vigente;
- c) Conter o preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos, já incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais,



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta chamada pública.

- c.1) Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento.
- c.2) Os valores apresentados nos projetos de venda deverão ser compatíveis com os preços de aquisição previamente estabelecidos pela Administração, não sendo critério de classificação.
- d) Apresentar no projeto de venda, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada produtor/associado/cooperado participante desta **CHAMADA PÚBLICA**;
- e) Informar o prazo de validade do projeto de venda, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.
- f) Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através das Resoluções RDC nº 259/2002 e 216/2004 – ANVISA.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

### 6. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem todos os requisitos dispostos nesta chamada pública terão seus projetos de venda aprovados e serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.**

**6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

### **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS:**

**7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

**7.1.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**7.1.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**7.1.3.** Descrição das Regiões:

**a)** As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc;

**b)** As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um pólo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

**7.2.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV** – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

**7.2.1.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** Para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.2.1, I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.2.1, III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no subitem 7.1 e 7.2.

7.3. Após a avaliação, aprovação e seleção dos projetos de venda, a Comissão Permanente de Licitação convocará para a apresentação de amostras.

### 8. DAS AMOSTRAS

8.1. Após a avaliação, aprovação e seleção dos projetos de venda, o(s) Grupo(s) Formal(is)/ Informal(is) ou Fornecedor(es) Individual(s) selecionado(s) deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a fase de habilitação**, 01 (uma) amostra original dos produtos ofertados, descritos no **ANEXO I**, devidamente identificadas.

8.1.1. As amostras deverão ser entregues pelos proponentes diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Pereira da Silva, nº 650, Centro, em Costa Rica - MS, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a qual procederá a avaliação do produto apresentado. **Todos os custos relativos com a entrega e retirada da amostra, será por conta da licitante.**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**8.1.1.1.** O Relatório Técnico das amostras será encaminhado ao Departamento de Licitação e deverá ser elaborado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após o recebimento total dos produtos vencidos por cada empresa e caberá ao O Departamento de Licitação a divulgação em imprensa oficial do resultado.

**8.1.1.2.** Os Grupo Formal/Informal ou Agricultor Individual poderão recorrer do relatório técnico das amostras reprovadas, se assim tiver interesse, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Licitação que tomará as providências cabíveis para os trâmites legais.

**8.1.1.3.** Será averiguada a qualidade dos produtos fornecidos como amostra, bem como os que efetivamente forem entregues, que deverão atender obrigatoriamente as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**8.1.1.4.** A apresentação das amostras e o recebimento do Relatório Técnico sem qualquer manifestação de recurso dentro do prazo estipulado neste edital, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem com, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. As amostras ficarão retidas para análise e serão devolvidas após o encerramento do Pregão com a homologação da autoridade competente.

**8.1.1.5.** As amostras ficarão disponíveis, na sede onde foram entregues, no prazo máximo de **30 dias corridos**, para retirada. **Transcorrido tal prazo sem sua retirada, a mesma será descartada ou até mesmo utilizada, conforme entendimento da Contratante, sem qualquer tipo de reclamação futura, ficando desde já advertido.**

**a** - As propostas comerciais (preços) que não atenderem as exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação e/ou reprovação das amostras solicitadas.

**b** - As propostas cujas especificações técnicas não forem apresentadas e/ou forem reprovadas, nos termos deste Edital.

**8.1.1.6.** A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

do edital, implica na desclassificação do item, sendo ainda, também desclassificadas:

**8.2. Na ausência ou desconformidade das amostras apresentadas fica facultada à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.**

8.3. Reprovada a amostra dos produtos ofertados do Grupo Formal/Informal ou Agricultor Individual, serão convocadas as demais selecionadas para apresentação das amostras, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos mencionados no edital e seus anexos.

### 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para compra), em duas vias, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual deverá conter especificação dos produtos e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

9.2. O produto deverá ser entregue de forma integral ou parcial, conforme a necessidade da Contratante durante o período da vigência contratual, nos seguintes endereços: CRAS, na Rua José Pereira da Silva, nº 603, Centro, Costa Rica – MS, CEP 79550-000.

9.3. O contratado deverá proceder a entrega dos produtos por meios próprios, correndo por sua conta as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

9.4. O prazo de entrega deverá ser de no máximo **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da solicitação de entrega pelo contratante.

9.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas de acordo com a legislação de alimentos vigente e com o Código de Defesa do Consumidor.

9.5. O acompanhamento do recebimento e conferência dos produtos, **conforme Portarias nº 14.823/2021, será responsável pela execução do presente contrato, os seguintes servidores: Antonio Divino Felix**

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**Rodrigues; Ezequias Rodrigues dos Santos; Helena Otoni Camargo Braun e Letícia Grasielle Gomes de Oliveira.**

**9.6.** O entregador/fornecedor deve estar com asseio e estética adequado, ser capacitado, devidamente identificado e sempre que possível uniformizado e com sapato fechado, crachá de identificação e proteção para o cabelo na forma de gorro ou boné.

**9.7.** Os fornecedores deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios.

**9.8.** Os produtos deverão ser entregues em meio de transporte e acondicionamento adequado, em carros limpos, fechados e climatizados.

**9.9.** Os fornecedores deverão cumprir a Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal.

**9.10. Os produtos deverão:**

**9.10.1. Ser de boa qualidade e acondicionados em perfeito estado de conservação;**

**9.10.2. Com prazo de validade mínima, conforme constante na descrição dos produtos;**

**9.10.3. Conter as seguintes Identificações: Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade (prazo de consumo), composição do produto e peso líquido;**

**9.10.4. Embalagens lacradas;**

**9.11.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.12.** Caso o produto não apresente qualidade e/ou condições satisfatórias para consumo no momento da entrega, poderá ser solicitada a sua troca. Nos casos em que não há a possibilidade de avaliação da qualidade do produto no recebimento, como por exemplo, quando é necessária a abertura do alimento ao distribuí-lo, a troca pode ser solicitada através de e-mail com registro de fotos.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.12.1. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço da Secretária Municipal de Educação.

9.12.2. O Grupo Formal/Informal ou Fornecedor Individual deverá providenciar a troca do objeto **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação**. A rejeição do objeto, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado.

9.13. Os alimentícios da agricultura familiar, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

**9.14. As demais descrições detalhadas e condições de fornecimento estão dispostas no Termo de Referência / Projeto Básico ANEXO II a este edital.**

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

10.2. Na hipótese da(s) proponente(s) vencedora(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo mencionado no item 10.1, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Licitação, convocará as proponentes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na ordem de classificação para apresentação de todos os documentos referente as fases posteriores e assim sucessivamente até que efetivamente seja assinado o contrato.

### 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** da emissão da nota, conforme calendário da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle de Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

acordo com a solicitação de entrega dos produtos alimentícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e o atesto do recebimento registrado na nota fiscal expedida pela contratada, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato da alimentação.

### **11.1.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá:**

- a)** Emitir Nota Fiscal de Venda (nota do produtor rural, nota avulsa, nota fiscal ou outro documento equivalente), totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- b)** Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da contratada;
- c)** Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- d)** Em se tratando de grupos formais, caberá às cooperativas e/ou associações contratadas a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

**11.1.2.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.2.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o total dos produtos expressos em reais

11.4. A Secretaria Municipal de Assistência social se exime de qualquer ônus de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base familiar rural que integre o grupo formal participante desta Chamada Pública. Cabe ao grupo formal, como organização representativa, realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda.

11.5. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

## 12. DO RECURSO

12.1. Dos atos da Administração praticados na presente Chamada Pública caberá a interposição de recurso administrativo, nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. Será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109 da Lei nº 8666/93.

12.3. A falta de manifestação no prazo concedido no subitem 12.2 importará na decadência do direito de recurso.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Licitação, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, 1º andar, no horário de 07h00min à 11h00min e de 13h00min à 17h00min, ou através do e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

12.8. Os interessados, através de seu representante legal, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer interessado poderá em até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, solicitar esclarecimentos ou providências e impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

13.2. Além dos interessados, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos mesmos meios previstos neste tópico.

13.3. A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. As informações, pedidos de esclarecimentos ou impugnações inerentes a este certame poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo no Departamento de Licitação, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, 1º andar, no horário de 07h00min à 11h00min e de 13h00min à 17h00min, ou através do e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

13.7. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

13.8. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Costa Rica, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

13.9. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

13.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação

## 14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1. Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária/ contratada que:



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do contrato, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

**14.1.2.** Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

- a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;
- b) A entrega de objeto diverso daquele contratado;
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**14.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **licitante/adjudicatária/contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação ou do valor contratado, se a infração ocorrer durante a execução do contrato;
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto, sem que haja justificativa aceita pela Administração. Após 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- f) Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou total adjudicado por lote, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**14.2.1.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão contratual nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**14.2.2.** Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

**14.3.** Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem **14.1**, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem **14.2**.

**14.4.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante/adjudicatária/ contratada.

**14.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante/adjudicatária/contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**14.6.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A culpabilidade do ato praticado;
- c) A não reincidência da infração;
- d) A conduta social da licitante/adjudicatária/contratada;
- e) A personalidade da licitante/adjudicatária/contratada;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação da licitante/adjudicatária/contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 14.7.** A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.
- 14.8.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Costa Rica - MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 14.6.
- 14.9.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.10. A rescisão do contrato poderá ser:**
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 14.11.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Departamento de Licitação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo “licitações”.
- 15.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 15.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP**

**Familiar/ano/EEx;**

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 30.000,00**

### Sendo:

**VMC:** valor máximo a ser contratado.

**NAF:** nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

**15.3.1.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**15.3.2.** Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

**15.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a SECRETARIA Municipal de Assistência Social (**ANEXO V**) que estabelecerá as condições para sua execução, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam os proponentes.

**15.4.1.** Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**15.5.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos prevalecerão as disposições do edital.

**15.6. Complementam este Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – RELAÇÃO DOS ITENS;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS;

**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VI** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL).

Costa Rica - MS, 12 de julho de 2022.

**Leticia Barros da Silva**  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. total	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>ABACAXI PÉROLA:</b> Frutos c/ 80 a 90 % de maturação, tamanho médio aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. Estar livre de enfermidades, larvas, insetos, sujidades e resíduos de defensivos agrícolas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento. (abacaxi pérola)	Un	650	R\$ 4,93	R\$ 3.204,50
02	<b>ABÓBORA CABOTIÃ:</b> Madura de tamanho grande e uniforme, superfície firmes e bem desenvolvidas. Ser frescos, ter atingido aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	750	R\$ 3,81	R\$ 2.883,75
03	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Primeira qualidade, tipo menina ou paulista, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos, livres de terra, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou de corpos estranhos aderentes a superfície externa. não serão	KG	5585	R\$ 5,76	R\$ 32.188,22



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
04	<b>ALFACE:</b> alface tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	PÉ	12170	R\$ 3,93	R\$ 47.828,10
05	<b>ALMEIRÃO</b> -folhas verdes inteiras sem ferimentos ou com queimaduras prontas para o consumo.	MAÇO	750	R\$ 3,86	R\$ 2.895,00
06	<b>BANANA PRATA:</b> banana prata fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1740	R\$ 5,79	R\$ 10.080,40
07	<b>BATATA DOCE:</b> Primeira qualidade, Roxa, in natura, inteira, sem ferimentos, casca lisa e com brilho. Que estejam firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	550	R\$ 3,85	R\$ 2.115,67



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

08	<b>BERINJELA:</b> Primeira qualidade, in natura, tamanho médio, sem ferimentos, firmes e com brilho. Apresentar grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	415	R\$ 4,33	R\$ 1.796,95
09	<b>BETERRABA:</b> beterraba de primeira qualidade, in natura, sem folhas. Bulbos de tamanho médio, uniformes e com grau de maturação apropriados para o consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5440	R\$ 5,50	R\$ 29.901,87
10	<b>BRÓCOLIS NINJA:</b> brócolis ninja fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em peça padronizadas, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	PEÇA	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
11	<b>CEBOLINHA:</b> cebolinha fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas	MAÇO	5910	R\$ 2,50	R\$ 14.775,00



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	e larvas.				
12	<b>CENOURA:</b> de primeira qualidade, sem folhas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades e corpos estranhos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5620	R\$ 5,42	R\$ 30.479,13
13	<b>CHICORIA</b> - folhas verdes sem fermentos queimaduras ou amarelados	MAÇO	750	R\$ 3,90	R\$ 2.922,50
14	<b>COUVE</b> - Tipo manteiga, primeira qualidade, in natura, Maço com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, grau de evolução completo com tamanho, aroma e cor próprias. Em perfeita condição de apresentação, sem manchas ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento	MAÇO	5820	R\$ 3,01	R\$ 17.537,60
15	<b>HORTELÃ:</b> hortelã fresco, em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e larvas, com aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	300	R\$ 2,79	R\$ 838,00



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16	<b>JILO</b> - Primeira qualidade, in natura, de tamanho médio, inteiros sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniformes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Estar livres de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1.500	R\$ 6,93	<b>R\$ 10.390,00</b>
17	<b>LARANJA PONKA</b>	KG	500	R\$ 3,90	<b>R\$ 1.948,33</b>
18	<b>LIMÃO TAITI:</b> Limão Taiti de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Os frutos não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	KG	600	R\$ 2,91	<b>R\$ 1.748,00</b>
19	<b>MAMÃO FORMOSA-</b> De primeira qualidade, in natura, casca com coloração uniforme, íntegra e com brilho, consistência firme e intacta, frutos bem desenvolvidos, com aroma e sabor característicos da espécie. De tamanho médio, com aproximadamente 800 gramas, com 80 a 90 % dematuração, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos agrícolas. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca." Embalagem:	KG	560	R\$ 7,91	<b>R\$ 4.431,47</b>



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
20	<b>MANDIOCA DESCASCADA:</b> Descascada, tipo branca ou amarela, congelada, no grau máximo de evolução, tamanho, sabor e cor próprios da espécie. Não fibrosa. Embalagem c/ 1000 gramas, deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1200	R\$ 6,90	R\$ 8.276,00
21	<b>MANGA:</b> tipo (tommy, rosa, Haden...), de primeira qualidade, in natura. Frutos de tamanho médio com 80 a 90 % de maturação. Aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. firmes e com brilho, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, sem manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	500	R\$ 8,80	R\$ 4.398,33
22	<b>MARACUJA:</b> tipo amarelo, de primeira qualidade, in natura, Fruta com 80 a 90% de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservações em condições adequadas para o consumo. Com aroma e sabor característico da espécie. Sem fermentos, firmes e com brilho. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, que não sejam característicos do fruto. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1500	R\$ 12,73	R\$ 19.095,00



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

23	<b>MAXIXE:</b> maxixe de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	610	R\$ 11,00	R\$ 6.710,00
24	<b>MELANCIA:</b> - De primeira qualidade, madura e bem desenvolvida, pesando aproximadamente entre 8 a 10 kg, com polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverá conter no mínimo etiqueta com peso e data de processamento.	KG	500	R\$ 3,40	R\$ 1.698,33
25	<b>MILHO VERDE NA ESPIGA</b> - Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60 a 70 % de maturação, produto sem ferimentos, sem manchas, sem podridão e sem fungos. Com coloração amarela uniforme e com brilho. Cheiro característico do produto. Espiga completa de grãos íntegros, espiga pronta para ser cozida. Embalagem contendo no mínimo, selo do fabricante, peso e data de processamento. Bandeja com 5 espigas.	BANDEJA	550	R\$ 7,90	R\$ 4.343,17
26	<b>PEPINO TIPO JAPONES:</b> Pepino tipo japonês, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5250	R\$ 8,80	R\$ 46.200,00
27	<b>QUIABO-</b> Quiabo de primeira, fresco, apresentação na cor verde intenso, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	3000	R\$ 8,85	R\$ 26.540,00





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	perfurações e cortes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.				
28	<b>REPOLHO VERDE:</b> repolho verde de primeira, fresco, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte.	KG	5470	R\$ 3,48	R\$ 19.035,60
29	<b>RUCULA</b> - com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades.	MAÇO	3000	R\$ 3,47	R\$ 10.400,00
30	<b>SALSA:</b> salsa In natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	MAÇO	5840	R\$ 2,42	R\$ 16.060,00
31	<b>TOMATE RASTEIRO:</b> Tomate rasteiro, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1200	R\$ 9,75	R\$ 11.700,00
32	<b>VAGEM:</b> Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	KG	350	R\$ 14,48	R\$ 5.068,00



Processo nº 831/2022  
Nome: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
<b>Valor Estimado para Licitação R\$: <u>400.607,42</u></b>					



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(esse anexo é apenas para conhecimento não precisa preencher)*

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

#### 1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2 – JUSTIFICATIVA (TÉCNICA)

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa ‘Cesta Verde”, onde será atendida famílias em vulnerabilidade do município, com objetivo de reduzir o estado de insegurança alimentar das famílias e também para ajudar o desenvolvimento local por meio dos agricultores familiares. Sendo trabalhado proporcionando uma alimentação que seja rica em nutrientes, vitaminas e minerais e que, ao mesmo tempo, respeite a nossa vocação agrícola e a sazonalidade da produção dos agricultores familiares do município.

As frutas e verduras serão adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e as famílias beneficiárias serão selecionadas de acordo com critérios específicos/bem como distribuídas nas campanhas de apoio a sociedade e as entregas serão realizadas mensais e/ou sazonais junto ao CRAS.

Através da chamada publica para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar iremos resgatar o direito a uma alimentação saudável para crianças, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para autonomia dos pais e mães que neste momento se encontram sem emprego e renda e não conseguem levar para suas casas a tão necessárias e importante uma alimentação familiar. Devolvendo à população assistida o direito a uma alimentação saudável, com isso a satisfação de cada família em se beneficiar com uma cesta verde, veio para agregar aos trabalhos que já vêm sendo feitos no município, sempre olhando com carinho e respeito a sua população.

O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 3 – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para compra), em duas vias, expedida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na qual deverá conter especificação dos produtos e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

O produto deverá ser entregue de forma integral ou parcial, conforme a necessidade da Contratante durante o período da vigência contratual, nos seguintes endereços: **CRAS, na Rua José Pereira da Silva, nº 603 – Centro.**

### 4 – DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO (QUANTIDADES, UNIDADE DE MEDIDA, ESPECIFICAÇÕES, ETC)

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. total	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>ABACAXI PÉROLA:</b> Frutos c/ 80 a 90 % de maturação, tamanho médio aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. Estar livre de enfermidades, larvas, insetos, sujidades e resíduos de defensivos agrícolas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento. (abacaxi pérola)	Un	650	R\$ 4,93	R\$ 3.204,50
02	<b>ABÓBORA CABOTIÁ:</b> Madura de tamanho grande e uniforme, superfície firmes e bem desenvolvidas. Ser frescos, ter atingido aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes,	KG	750	R\$ 3,81	R\$ 2.883,75



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
03	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Primeira qualidade, tipo menina ou paulista, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos, livres de terra, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou de corpos estranhos aderentes a superfície externa. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5585	R\$ 5,76	R\$ 32.188,22
04	<b>ALFACE:</b> alface tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	PÉ	12170	R\$ 3,93	R\$ 47.828,10
05	<b>ALMEIRÃO</b> -folhas verdes inteiras sem ferimentos ou com queimaduras prontas para o consumo.	MAÇO	750	R\$ 3,86	R\$ 2.895,00
06	<b>BANANA PRATA:</b> banana prata fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1740	R\$ 5,79	R\$ 10.080,40
07	<b>BATATA DOCE:</b> Primeira qualidade, Roxa, in natura, inteira, sem ferimentos, casca lisa e com brilho. Que estejam firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca,	KG	550	R\$ 3,85	R\$ 2.115,67



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
08	<b>BERINJELA:</b> Primeira qualidade, in natura, tamanho médio, sem fermentos, firmes e com brilho. Apresentar grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	415	R\$ 4,33	R\$ 1.796,95
09	<b>BETERRABA:</b> beterraba de primeira qualidade, in natura, sem folhas. Bulbos de tamanho médio, uniformes e com grau de maturação apropriados para o consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5440	R\$ 5,50	R\$ 29.901,87
10	<b>BRÓCOLIS NINJA:</b> brócolis ninja fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em peça padronizadas, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	PEÇA	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11	<b>CEBOLINHA:</b> cebolinha fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	5910	R\$ 2,50	R\$ 14.775,00
12	<b>CENOURA:</b> de primeira qualidade, sem folhas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades e corpos estranhos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5620	R\$ 5,42	R\$ 30.479,13
13	<b>CHICORIA</b> - folhas verdes sem ferimentos queimaduras ou amarelados	MAÇO	750	R\$ 3,90	R\$ 2.922,50
14	<b>COUVE</b> - Tipo manteiga, primeira qualidade, in natura, Maço com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, grau de evolução completo com tamanho, aroma e cor próprias. Em perfeita condição de apresentação, sem manchas ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento	MAÇO	5820	R\$ 3,01	R\$ 17.537,60



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

15	<b>HORTELA:</b> hortelã fresco, em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e larvas, com aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	300	R\$ 2,79	R\$ 838,00
16	<b>JILO</b> - Primeira qualidade, in natura, de tamanho médio, inteiros sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniformes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Estar livres de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1.500	R\$ 6,93	R\$ 10.390,00
17	<b>LARANJA PONKA</b>	KG	500	R\$ 3,90	R\$ 1.948,33
18	<b>LIMÃO TAITI:</b> Limão Taiti de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Os frutos não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	KG	600	R\$ 2,91	R\$ 1.748,00
19	<b>MAMÃO FORMOSA-</b> De primeira qualidade, in natura, casca com coloração uniforme, íntegra e com brilho, consistência firme e intacta, frutos bem desenvolvidos, com aroma e sabor característicos da espécie. De tamanho médio, com aproximadamente 800 gramas, com 80 a 90 % dematuração, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos agrícolas. Não	KG	560	R\$ 7,91	R\$ 4.431,47





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca." Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
20	<b>MANDIOCA DESCASCADA:</b> Descascada, tipo branca ou amarela, congelada, no grau máximo de evolução, tamanho, sabor e cor próprios da espécie. Não fibrosa. Embalagem c/ 1000 gramas, deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1200	R\$ 6,90	<b>R\$ 8.276,00</b>
21	<b>MANGA:</b> tipo (tommy, rosa, Haden...), de primeira qualidade, in natura. Frutos de tamanho médio com 80 a 90 % de maturação. Aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos. firmes e com brilho, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, sem manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	500	R\$ 8,80	<b>R\$ 4.398,33</b>
22	<b>MARACUJÁ:</b> tipo amarelo, de primeira qualidade, in natura, Fruta com 80 a 90% de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservações em condições adequadas para o consumo. Com aroma e sabor característico da espécie. Sem ferimentos, firmes e com brilho. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, que não sejam característicos do fruto. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em	KG	1500	R\$ 12,73	<b>R\$ 19.095,00</b>



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
23	<b>MAXIXE:</b> maxixe de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	610	R\$ 11,00	R\$ 6.710,00
24	<b>MELANCIA:</b> - De primeira qualidade, madura e bem desenvolvida, pesando aproximadamente entre 8 a 10 kg, com polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverá conter no mínimo etiqueta com peso e data de processamento.	KG	500	R\$ 3,40	R\$ 1.698,33
25	<b>MILHO VERDE NA ESPIGA</b> - Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60 a 70 % de maturação, produto sem fermentos, sem manchas, sem podridão e sem fungos. Com coloração amarela uniforme e com brilho. Cheiro característico do produto. Espiga completa de grãos íntegros, espiga pronta para ser cozida. Embalagem contendo no mínimo, selo do fabricante, peso e data de processamento. Bandeja com 5 espigas.	BANDEJA	550	R\$ 7,90	R\$ 4.343,17
26	<b>PEPINO TIPO JAPONES:</b> Pepino tipo japonês, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5250	R\$ 8,80	R\$ 46.200,00



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

27	<b>QUIABO-</b> Quiabo de primeira, fresco, apresentação na cor verde intenso, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.	KG	3000	R\$ 8,85	R\$ 26.540,00
28	<b>REPOLHO VERDE:</b> repolho verde de primeira, fresco, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte.	KG	5470	R\$ 3,48	R\$ 19.035,60
29	<b>RUCULA</b> - com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades.	MAÇO	3000	R\$ 3,47	R\$ 10.400,00
30	<b>SALSA:</b> salsa In natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	MAÇO	5840	R\$ 2,42	R\$ 16.060,00
31	<b>TOMATE RASTEIRO:</b> Tomate rasteiro, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1200	R\$ 9,75	R\$ 11.700,00
32	<b>VAGEM:</b> Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	KG	350	R\$ 14,48	R\$ 5.068,00



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
<b>Valor Estimado para Licitação R\$: <u>400.607,42</u></b>				

### 5- DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO:

Não se aplica.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

As empresas que forem vencedoras dos itens constantes na tabela acima, deverá ser apresentar amostra dos itens a nutricionista técnica responsável, conforme especificado em edital.

### 7 – FORMA QUE O OBJETO DEVERÁ SER LICITADO: (GLOBAL, POR ITEM, POR LOTE)

A licitação deve ser por item.

### 8 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de **2 dias**, após recebimento da solicitação, assinatura do contrato, ou documento equivalente da Contratante.

### 9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.
- 10.2 Realizar as entregas dos produtos estabelecidas no projeto básico e atender todos os pedidos da contratante durante o período da vigência contratual;
- 10.3 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 10.4 Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- 10.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço contratado;
- 10.6 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato;
- 10.7 Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão dos mesmos venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- 10.8 Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- 10.9 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

### **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Emitir a autorização/requisição referente aos serviços prestados;
- 11.2 Aplicar as penalidades cabíveis;
- 11.3 Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas;
- 11.4 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido;
- 11.5 Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas em lei;
- 11.6 Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;

### **12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

Demais penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

### 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

### 14 – PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado **conforme a entrega dos produtos**, obedecendo todas as exigências e especificações do edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto Municipal 3349/2005, bem como após o cumprimento ao Decreto Municipal nº nº 4.594/2019 e alterações, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL  
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS



## **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão às disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da modalidade, nº do Contrato, descrição dos produtos, valor unitário, valor total. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.**

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### 15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme Portaria nº 14.823/2021 – Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos para compor Equipe de Fiscal de Contratos com atuação junto a Secretaria de Assistência Social:

- I - Antonio Divino Felix Rodrigues
- II - Ezequias Rodrigues dos Santos
- III - Helena Otoni Camargo Braun
- IV - Leticia Grasielle Gomes de Oliveira

### 16 – GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

### 17 – VERBA

Municipal – Recursos Próprios – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº 002/2022.

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física (conforme o caso), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada (conforme o caso) pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, **(estado civil)** \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do contrato/estatuto social, DECLARA, que atenderá ao **limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme previsto na forma na legislação vigente.

(LOCAL E DATA) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Assinatura do representante legal



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS

#### Chamada Pública nº 002/2022

**Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os gêneros alimentícios a ser entregues são produzidos pelos \_\_\_\_\_ **(informar se associados ou agricultores familiares relacionados no projeto de vendas ou agricultor individual)**, na forma determinada na legislação vigente.

\_\_\_\_\_ – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(Nome da entidade/Fornecedor, CNPJ/CPF e Assinaturas)**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(esse anexo é apenas para conhecimento não precisa preencher)*

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Costa Rica, a Secretaria Municipal de Educação e a .....

**O Município de Costa Rica**, com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 228, Centro, inscrito no CNPJ/MF n. 15.389.596/0001-30, através do seu ordenador de Despesas Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1356, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) seu (sua) Secretário (a) Municipal, Sr (a). **Evair Gomes Nogueira**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade com RG n. 435546 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 104.644.411-53, residente e domiciliada à Rua Jose Narciso Totó, nº 915, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, e por outro lado \_\_\_\_\_ **(nome do grupo formal ou informal)** com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, ou **fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF)**, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, DE 14 de



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

junho de 2022, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA:

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **quadro abaixo** o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. total	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------	--------------	----------------	-------------



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

01	<b>ABACAXI PÉROLA:</b> Frutos c/ 80 a 90 % de maturação, tamanho médio aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos. Estar livre de enfermidades, larvas, insetos, sujidades e resíduos de defensivos agrícolas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento. (abacaxi pérola)	Un	650		
02	<b>ABÓBORA CABOTIÁ:</b> Madura de tamanho grande e uniforme, superfície firmes e bem desenvolvidas. Ser frescos, ter atingido aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	750		
03	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Primeira qualidade, tipo menina ou paulista, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos, livres de terra, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou de corpos estranhos aderentes a superfície externa. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5585		



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

04	<b>ALFACE:</b> alface tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	PÉ	12170		
05	<b>ALMEIRÃO</b> -folhas verdes inteiras sem fermentos ou com queimaduras prontas para o consumo.	MAÇO	750		
06	<b>BANANA PRATA:</b> banana prata fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1740		
07	<b>BATATA DOCE:</b> Primeira qualidade, Roxa, in natura, inteira, sem ferimentos, casca lisa e com brilho. Que estejam firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	550		
08	<b>BERINJELA:</b> Primeira qualidade, in natura, tamanho médio, sem ferimentos, firmes e com brilho. Apresentar grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida	KG	415		



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	contendo peso e data de processamento. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
09	<b>BETERRABA:</b> beterraba de primeira qualidade, in natura, sem folhas. Bulbos de tamanho médio, uniformes e com grau de maturação apropriados para o consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5440		
10	<b>BRÓCOLIS NINJA:</b> brócolis ninja fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em peça padronizadas, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	PEÇA	450		
11	<b>CEBOLINHA:</b> cebolinha fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	5910		
12	<b>CENOURA:</b> de primeira qualidade, sem folhas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades e corpos estranhos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que	KG	5620		



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.				
13	<b>CHICORIA</b> - folhas verdes sem ferimentos queimaduras ou amarelados	MAÇO	750		
14	<b>COUVE</b> - Tipo manteiga, primeira qualidade, in natura, Maço com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, grau de evolução completo com tamanho, aroma e cor próprias. Em perfeita condição de apresentação, sem manchas ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento	MAÇO	5820		
15	<b>HORTELÃ</b> : hortelã fresco, em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e larvas, com aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	300		
16	<b>JILO</b> - Primeira qualidade, in natura, de tamanho médio, inteiros sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniformes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Estar livres de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e	KG	1.500		





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	data de processamento.				
17	<b>LARANJA PONKA</b>	KG	500		
18	<b>LIMÃO TAITI:</b> Limão Taiti de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Os frutos não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	KG	600		
19	<b>MAMÃO FORMOSA-</b> De primeira qualidade, in natura, casca com coloração uniforme, íntegra e com brilho, consistência firme e intacta, frutos bem desenvolvidos, com aroma e sabor característicos da espécie. De tamanho médio, com aproximadamente 800 gramas, com 80 a 90 % dematuração, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos agrícolas. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca." Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	560		



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

20	<b>MANDIOCA DESCASCADA:</b> Descascada, tipo branca ou amarela, congelada, no grau máximo de evolução, tamanho, sabor e cor próprios da espécie. Não fibrosa. Embalagem c/ 1000 gramas, deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1200		
21	<b>MANGA:</b> tipo (tommy, rosa, Haden...), de primeira qualidade, in natura. Frutos de tamanho médio com 80 a 90 % de maturação. Aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. firmes e com brilho, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, sem manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	500		
22	<b>MARACUJÁ:</b> tipo amarelo, de primeira qualidade, in natura, Fruta com 80 a 90% de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservações em condições adequadas para o consumo. Com aroma e sabor característico da espécie. Sem fermentos, firmes e com brilho. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, que não sejam característicos do fruto. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1500		
23	<b>MAXIXE:</b> maxixe de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para	KG	610		



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
24	<b>MELANCIA:</b> - De primeira qualidade, madura e bem desenvolvida, pesando aproximadamente entre 8 a 10 kg, com polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverá conter no mínimo etiqueta com peso e data de processamento.	KG	500		
25	<b>MILHO VERDE NA ESPIGA</b> - Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60 a 70 % de maturação, produto sem ferimentos, sem manchas, sem podridão e sem fungos. Com coloração amarela uniforme e com brilho. Cheiro característico do produto. Espiga completa de grãos íntegros, espiga pronta para ser cozida. Embalagem contendo no mínimo, selo do fabricante, peso e data de processamento. Bandeja com 5 espigas.	BANDEJA	550		
26	<b>PEPINO TIPO JAPONES:</b> Pepino tipo japonês, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5250		
27	<b>QUIABO-</b> Quiabo de primeira, fresco, apresentação na cor verde intenso, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.	KG	3000		
	<b>REPOLHO VERDE:</b> repolho verde				



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

28	de primeira, fresco, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte.	KG	5470		
29	<b>RUCULA</b> - com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades.	MAÇO	3000		
30	<b>SALSA:</b> salsa In natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	MAÇO	5840		
31	<b>TOMATE RASTEIRO:</b> Tomate rasteiro, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1200		
32	<b>VAGEM:</b> Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	350		
<b>Valor Estimado para Licitação R\$:</b>					



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**4.2.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**.

**5.2.** As condições de fornecimento, recebimento, prazo e local de entrega bem como as demais descrições detalhadas relativas à entrega e obrigações das partes, encontram-se expostas de maneira pormenorizada no edital e no Termo de Referência / Projeto Básico (ANEXO II), parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, comprometendo-se o contratado a observá-las.

**5.3.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 e 07

Unidade: 05.09 e 07.11

Função: 08

Sub-função: 244



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Programa: 0005 e 0015

Projeto/Atividade: 2.134, 2.136, 2.129, 2.131, 2.132, 2.133, 2.139 e 2.140

Elemento de Despesa: 33.90.30.07.00

Desdobramento: 4977, 4978, 4979, 4980, 4970, 4971, 4979, 4973, 4974, 4975, 4976, 4981 e 4983

Fonte de Recursos: 100000, 129000, 182000 e 181000

Plano Plurianual: Lei 1.630/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na subcláusula 5.3 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** da emissão da nota, conforme calendário da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle de acordo com a solicitação de entrega dos produtos alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação, e o atesto do recebimento registrado na nota fiscal expedida pela contratada, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

#### **7.2.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá:**

**a)** Emitir Nota Fiscal de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente), totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- b)** Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da contratada;
- c)** Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);
- d)** Em se tratando de grupos formais, caberá às cooperativas e/ou associações contratadas a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

**7.2.2.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

**7.4.** A Secretaria Municipal de Assistência Social se exime de qualquer ônus de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base familiar rural que integre o grupo formal participante desta Chamada Pública. Cabe ao grupo formal, como organização representativa, realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda.

**7.5.** O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**7.6.** Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o total dos produtos expressos em reais.

**7.7.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

### CLÁUSULA OITAVA:

**8.1.** Constituem obrigações do CONTRATADO as previstas no edital e no **Termo de Referência / Projeto Básico** (ANEXO II), parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

### CLÁUSULA NONA:

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE as previstas no edital e no **Termo de Referência / Projeto Básico** (ANEXO II), parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1.** Comete infração administrativa, a **contratada** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Declarar informações falsas;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**10.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom cumprimento do contrato, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

**10.1.2.** Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

- a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;
- b) A entrega de objeto diverso daquele contratado.

**10.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

objeto, sem que haja justificativa aceita pela Administração. Após 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

**f)** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou total adjudicado por lote, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**10.2.1.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão contratual nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Por infração a qualquer outra cláusula não prevista nas condutas do subitem **10.1**, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem **10.2**.

**10.4.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratada.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**10.6.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**a)** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**b)** A culpabilidade do ato praticado;

**c)** A não reincidência da infração;



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- d) A conduta social da contratada;
- e) A personalidade da contratada;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

**10.7.** A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

**10.8.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Costa Rica - MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 10.6.

**10.9.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**10.10.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme Decreto Municipal nº 13.159/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.

**11.1.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes da proposta de venda de alimentos da Agricultura Familiar, os quais ficarão à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**14.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado pelo contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** O presente contrato rege-se pela chamada pública nº **002/2022**, pela Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, DE 14 de junho de 2022, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**18.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, ofício ou por e-mail, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela contratada ou até \_\_\_de\_de\_\_\_.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

**20.1.** O valor pactuado pode ser revisto, conforme as disposições previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

**21.1.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando – se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**22.1.** É competente o Foro da Comarca de Costa Rica - MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Costa Rica/MS, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
*Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas*  
*Portaria nº 14.813/2021*

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS



Processo nº	831/2022
Nome: _____	Fls: _____

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Evair Gomes Nogueira**  
Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

CONTRATADO  
**(Agricultores Familiares no caso de grupo informal).....**

TESTEMUNHAS:

1  
2



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA CESTA VERDE

**\*Observação:** No link a seguir estão disponibilizados 03 (três) modelos ***DIFERENTES*** correspondentes a cada tipo de fornecedor, sendo **GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL** ou **FORNECEDOR INDIVIDUAL**.

ESTES MODELOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL PELA INTERNET (GRATUITAMENTE) NA  
PÁGINA: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo “licitações”.